



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

PROCESSO DE AUDITORIA Nº.: 2195/2024
TIPO DE AUDITORIA: Monitoramento
ORDEM DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO - OSM Nº.: 001/2024
ORIGEM: Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício Financeiro 2024
UNIDADE MONITORADA: Farmácia Básica Municipal
BASE NORMATIVA: Instrução Normativa SCI n. 005/2022, versão 2, aprovada em 07 (sete) de dezembro de 2023 pelo Decreto Municipal n. 9.347/2023
OBJETO: Monitoramento dos quesitos para os quais se constatou inconformidade, na auditoria de conformidade realizada na Farmácia Básica Municipal, quanto à tomada de providências para solucionar as inconsistências detectadas

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

1

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo trazer os resultados do monitoramento da auditoria de conformidade feita na Farmácia Básica Municipal. O referido monitoramento é amparado pela Instrução Normativa SCI n. 005/2022, versão 02, artigos 32 a 35, e visou analisar as providências tomadas pela Unidade Gestora Saúde para solucionar as inconformidades detectadas na citada auditoria.

No intuito de proceder ao monitoramento almejado, solicitou-se à Secretaria Municipal de Saúde que encaminhasse informações e documentos os quais pudessem demonstrar as providências tomadas pela gestão a fim de solucionar ou mitigar as inconsistências encontradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

Após o envio da solicitação técnica, foram encaminhados a esta equipe os Memorandos SMS/FBE n. 03/2023 e n. 02/2024, os quais trazem informações acerca dos quesitos para os quais foram encontradas inconformidades. Sobre tais dados se discorrerá abaixo, informando-se, para cada quesito com inconsistência, a providência adotada e observações/recomendações julgadas pertinentes.

QUESITOS

QUESITO 05 (CONSTATAÇÃO): a Farmácia Básica Municipal conta com assistência de técnicos responsáveis inscritos no Conselho Regional de Farmácia, porém, em alguns horários de funcionamento do estabelecimento analisados, não havia a presença de um técnico (farmacêutico).

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: No Memorando SMS/FBE n. 03/2023, informou-se que os horários de trabalho dos profissionais farmacêuticos e suas respectivas folgas são estabelecidos previamente com o objetivo de não haver ausência de tal profissional na unidade de dispensação. Convém ressaltar que, no Relatório Final da auditoria de conformidade, foram especificados os dias e horários em que, segundo as folhas de registro de ponto encaminhadas para análise da equipe de auditoria, não houve profissional farmacêutico na Farmácia Básica. No Memorando SMS/FBE n. 02/2024, menciona-se que foram tomadas providências para que sempre tenha um farmacêutico nas dependências da Unidade; contudo, não foram especificadas as providências tomadas.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: Readequação dos horários de trabalho e das folgas/saídas a serviço dos profissionais farmacêuticos, caso tal readequação ainda não tenha sido feita, com o objetivo de que tais profissionais se ausentem da Farmácia Básica apenas quando houver farmacêutico substituto.

QUESITO 06 (CONSTATAÇÃO): a Farmácia Básica Municipal possui licença sanitária, porém a revalidação desta não foi requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do exercício civil.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: Foi reconhecido, por meio do Memorando SMS/FBE n. 03/2023, que a licença sanitária ficou vencida por 45 dias, devido a atraso, motivado por sobrecarga de trabalho, em se efetuar o requerimento de renovação da mesma. O Memorando

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES

CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: auditoria@ecoporanga.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

SMS/FBE n. 02/2024 informa que a inconformidade foi sanada, estando a Farmácia Básica com licença sanitária em vigor.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: Realização do requerimento de renovação da licença sanitária sempre nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício civil.

QUESITO 07 (CONSTATAÇÃO): a Farmácia Básica Municipal não possui alvará de localização e funcionamento.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: a unidade auditada informou que nunca foi exigido que se providenciasse alvará de localização e funcionamento para a Farmácia Básica Municipal, mas que providências para a confecção do referido alvará estão em andamento.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: em atenção à previsão contida no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal n. 007/2017), artigo 203, *caput* e §§ 1º e 2º, recomenda-se a confecção de alvará de localização e funcionamento para a Farmácia Básica Municipal.

3

QUESITO 09 (CONSTATAÇÃO): alguns dos profissionais de saúde da Farmácia Básica Municipal não estão inscritos no CNES.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: a unidade informou que a profissional A.P.M. está cadastrada no CNES e que a profissional D.S.C. não necessita estar cadastrada, posto não ter vínculo empregatício com o Município.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: como não foi possível ter acesso ao documento comprobatório do cadastro da profissional A.P.M. junto ao CNES, e em consulta a este banco de dados não se obteve êxito em identificar o cadastro da referida profissional, sugere-se o encaminhamento desse documento via correio eletrônico. Quanto à ausência de cadastro da profissional D.S.C., haja vista a mesma não ter vínculo empregatício com o Município, a Portaria GM/MS n. 1.646/2025, em seus artigos 2º, inciso I, e 3º, inciso V, não faz exceção, por natureza de vínculo, à necessidade de cadastro no CNES. Conclui-se, portanto, que todos os profissionais prestadores de serviços de saúde, aptos a responder tecnicamente por suas ações em estabelecimentos de saúde, devem ser cadastrados no CNES, de modo que se recomenda a realização de tal cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

QUESITO 11 (CONSTATAÇÃO): a Farmácia Básica Municipal não possui assentos de uso preferencial sinalizados.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: segundo os Memorandos encaminhados, a unidade informou que identificou um assento para atendimento preferencial.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: Não há observações ou recomendações a serem feitas.

QUESITO 12 (CONSTATAÇÃO): a Farmácia Básica Municipal não divulga o direito de atendimento prioritário a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: a unidade auditada informou que não possui cota para gráfica, mas que providências para sanar a inconsistência encontrada estão em andamento.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: recomenda-se que seja confeccionado e afixado em lugar visível cartaz, adesivo ou algo do gênero com o objetivo de deixar clara a política de atendimento preferencial, por parte da Farmácia Básica Municipal, a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O cartaz para divulgação desse direito de atendimento prioritário pode ser impresso em impressora comum, em folha padrão, não havendo a necessidade de contratação de serviços gráficos.

4

QUESITO 13 (CONSTATAÇÃO): as instalações da Farmácia Básica Municipal não possuem paredes e teto impermeáveis.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: os devidos reparos foram solicitados, não havendo prazo para conclusão destes.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: considerando que a umidade pode comprometer a conservação dos medicamentos, recomenda-se que a Unidade Gestora Saúde tome providências, em caráter prioritário, para tapar o buraco no teto da sala de estoque de medicamentos, observar e tratar outras possíveis fontes de infiltração e monitorar as fissuras presentes no teto.

QUESITO 14 (CONSTATAÇÃO): a Farmácia Básica Municipal não possui condições de ventilação compatíveis com as atividades desenvolvidas, a fim de favorecer o equilíbrio da temperatura no ambiente para a preservação dos medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: os devidos reparos foram solicitados, tendo sido estipulado prazo de seis meses para a conclusão dos mesmos.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: sugere-se que a Unidade Gestora Saúde providencie, em caráter prioritário, o conserto dos aparelhos de ar condicionado defeituosos ou substituição destes, se necessário.

QUESITO 17 (CONSTATAÇÃO): a Farmácia Básica Municipal não realiza inventário dos medicamentos.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: segundo informações prestadas pela unidade auditada, a Farmácia Básica Municipal realiza o controle de estoque, contudo, não tem condições de realizar inventário dos medicamentos.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: conforme dispõe o documento “Diretrizes para Estruturação de Farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde” (2009, p. 21), o inventário dos medicamentos em estoque, ou seja, a contagem física destes, tem por finalidade identificar distorções entre os registros informatizados e o estoque físico, o que é essencial para o funcionamento eficiente e eficaz da unidade de dispensação. Considerando que o inventário é uma contagem geral e detalhada de todos os medicamentos da unidade de dispensação, o mesmo pode e geralmente é feito em menor frequência que o controle de estoque, podendo ser feito anualmente, se a estrutura da unidade e seus recursos humanos não permitirem mais inventários ao longo do ano. Pelo fato de o inventário mobilizar mais servidores e para garantir a manutenção do atendimento aos usuários, pode haver a necessidade de realizar essa contagem física fora do expediente. Segundo dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga (Lei Complementar Municipal n. 18 de 2020), em seu artigo 67, situações excepcionais podem fazer com o que Município necessite que seus servidores trabalhem fora do horário do expediente, não podendo o servidor ultrapassar o limite de duas horas diárias. Tal serviço extraordinário, determinado pelo Município e motivado pela essencialidade da ação a ser desenvolvida, será remunerado com acréscimo de cinquenta por cento sobre o valor pago pela hora normal de trabalho.

5

QUESITO 19 (CONSTATAÇÃO): a Farmácia Básica Municipal possui armários resistentes para armazenamento de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, porém um deles apresenta defeito na fechadura, o que impede seu fechamento por chave.

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES

CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: auditoria@ecoporanga.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: a unidade auditada informou que providências para sanar a inconformidade acima estão em andamento.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: recomenda-se que a Unidade Gestora Saúde, em caráter prioritário, providencie o conserto da fechadura defeituosa ou substituição da mesma, se necessário.

QUESITO 21 (CONSTATAÇÃO): a Farmácia Básica Municipal não possui procedimentos operacionais escritos referentes ao armazenamento, conservação e dispensação de medicamentos.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: a unidade auditada informou que tais procedimentos operacionais escritos estão em fase de elaboração.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: elaboração, em caráter prioritário, de Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, específico para o estabelecimento, o qual contenha Procedimentos Operacionais Padrão relacionados ao armazenamento, conservação e dispensação de medicamentos.

6

QUESITO 22 (CONSTATAÇÃO): a Farmácia Básica Municipal não tem procedimentos previamente estabelecidos quanto ao destino dos medicamentos com prazo de validade vencido.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: a unidade auditada informou que tais procedimentos estão em fase de elaboração.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: elaboração, em caráter prioritário, de Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, específico para o estabelecimento, o qual contenha Procedimentos Operacionais Padrão relacionados ao destino dos medicamentos com prazo de validade vencido.

QUESITO 23 (CONSTATAÇÃO): a Farmácia Básica Municipal não possui política de procedimentos para medicamentos próximos ao vencimento.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: a unidade auditada informou que tais procedimentos estão em fase de elaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: elaboração, em caráter prioritário, de Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, específico para o estabelecimento, o qual contenha Procedimentos Operacionais Padrão relacionados a medicamentos próximos ao vencimento.

QUESITO 24 (CONSTATAÇÃO): a Farmácia Básica Municipal não promove ações de educação em saúde, por meio de fôlderes, cartazes, palestras, dentre outras, com vistas ao uso racional de medicamentos pelos munícipes.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: a unidade auditada informou que realiza tais ações diariamente, durante o atendimento dos usuários, mas mencionou o prazo de seis meses para sanar a inconsistência.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES: considerando a maior abrangência e eficiência das ações de educação em saúde por meio de fôlderes, cartazes e palestras, recomenda-se o planejamento e consequente realização de tais ações pela Farmácia Básica Municipal, e que a gestão viabilize meios para que seja feita a impressão de fôlderes e cartazes para a Farmácia Básica, de acordo com o planejamento feito pelos profissionais atuantes na mesma.

7

CONCLUSÕES

Ante as informações trazidas ao processo por meio dos documentos analisados, conclui-se pela adoção, pela Unidade Gestora Saúde, das observações/recomendações feitas, para cada quesito monitorado, com o objetivo de sanar as inconsistências detectadas à época da auditoria de conformidade realizada na Farmácia Básica Municipal.

É o relatório.

Ecoporanga/ES, 30 de abril de 2024.

ÁGATHA GILL BARBOSA PASSOS

Auditora Pública Interna

Matrícula 406640

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES

CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: auditoria@ecoporanga.es.gov.br